



# MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO - SC

Rua: Anacleto da Silva Ortiz, 127 – Centro – Cx Postal 05 - CEP 88570-000

Fone/Fax: (49) 3242 1111 – [www.cerrito.sc.gov.br](http://www.cerrito.sc.gov.br)

e-mail: [cerrito@cerrito.sc.gov.br](mailto:cerrito@cerrito.sc.gov.br) - CNPJ: 82.777.327/0001-39

## LEI N. 014/88

De 03 de agosto de 1988.

### AUTORIZA SUPLEMENTAR ITENS ORÇAMENTÁRIOS.

ALFREDO MELO SOBRINHO, Prefeito Municipal de São José do Cerrito/SC

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar a importância de Cz\$ 3.950.000,00 (três milhões, novecentos e cinquenta mil cruzados), nos itens abaixo, sendo por conta do Excesso de Arrecadação do presente exercício:

	<b><u>03 – DEPTO DE ADMINISTRAÇÃO</u></b>		
ITEM	3.1.3.2	Cz\$	100.000,00
	<b><u>04 – DEPTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA</u></b>		
ITEM	3.1.1.1	Cz\$	500.000,00
“	4.1.1.0	Cz\$	300.000,00
“	3.1.3.2	Cz\$	100.000,00
	<b><u>05 DEPTO DE SAÚDE E ASSOSTÊNCIA SOCIAL</u></b>		
ITEM	3.1.3.2	Cz\$	200.000,00
	<b><u>06 – DEPTO MUNICIPAIS ESTRADAS E RODAGEM</u></b>		
ITEM	3.1.2.0	Cz\$	1.000.000,00
	<b><u>07 – DEPTO MUNICIPAL DE ESTRADAS E RODAGEM</u></b>		
ITEM	4.1.1.0	Cz\$	600.000,00
“	4.1.2.0	Cz\$	1.000.000,00
	<b><u>08 – DEPTO AGRO PECUÁRIO</u></b>		
ITEM	3.1.2.0	Cz\$	50.000,00
“	4.1.1.0	Cz\$	100.000,00

Prefeitura Municipal de São José do Cerrito, 03 de agosto de 1988.

ALFREDO MELO SOBRINHO  
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada, a presente Lei na Secretaria desta Prefeitura na data supra.

ELIZETE APARECIDA PIMENTEL  
Resp. p/Exp. da Secretaria